



Câmara Municipal

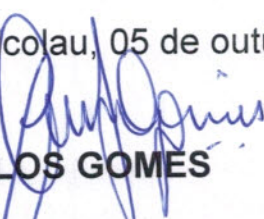
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício do Executivo nº 702/2021 – Do Executivo – Encaminha Veto Total ao Autógrafo nº 125/2021, que prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município de São João da Boa Vista/SP no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19).

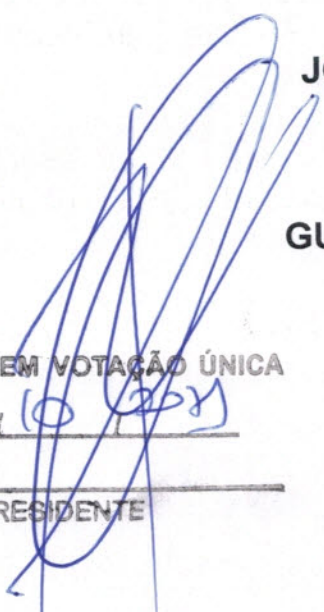
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à manutenção do Veto Integral ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de outubro de 2.021.

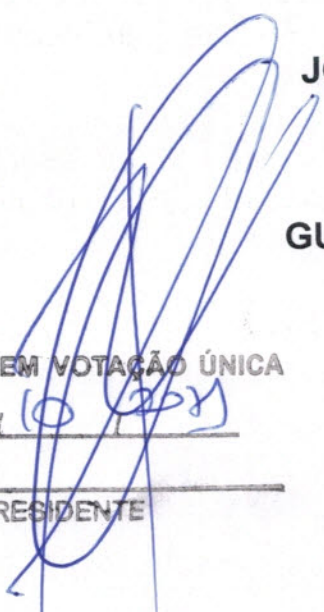

CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI


GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA




PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

23 de setembro de 2021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº

702/2021

Of.GAB.nº **545/2021**

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 125/2021, que prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município de São João da Boa Vista/SP no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19).

O autógrafo em referência está sendo vetado pois todos os atos e despesas do Município de São João da Boa Vista/SP relacionados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus, já são disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Portal da Transparência.

Ademais, informamos que o Portal da Transparência pode ser acessado através do seguinte endereço <https://saojoao.sp.gov.br/transparencia/covid-19>.

Renovo nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

COMISSÕES

Interno redação

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

DATA, 27 / 09 / 2021

Prefeita Municipal

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI

Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

24 / 09 / 2021

perdigão
funcionária



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 125, DE 31 DE AGOSTO DE 2.021.

“Prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município de São João da Boa Vista/SP no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).”

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz- REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - A divulgação dos atos e despesas do Município de São João da Boa Vista/SP no enfrentamento a pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19) far-se-á, observados os art, 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o art. 6º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495/2020, que reconhece, para efeitos da Lei de responsabilidade Fiscal, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do estado, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Facilidade para acesso e pesquisa dos dados, assim como para gravação em diversos formatos de arquivos eletrônicos;
- II. Apresentação das informações em forma clara e objetiva, com utilização de textos e recursos gráficos e audiovisuais que simplifiquem questões e termos técnicos e auxiliem a compreensão pela população.
- III. Disponibilidade para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de 1 (um) anos após o término do estado de calamidade pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Rui Nova Onda
Presidente

Heldreiz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31.08.2021).